

LEI n° 485/2010 de 30 de março de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos, pertencentes ao patrimônio público municipal para implantação dos Programas de Habitação de Interesse Social.

§ 1º – As áreas a serem utilizadas deverão fazer frente para via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º - As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidentes sobre as mesmas.

Art. 2º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único – Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento a famílias de baixa renda do Município.

Art. 3º - Só poderão ingressar no programa, famílias residentes no município, após a constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS 30 de março de 2010.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal